

De : Comercial Geohidro <comercial@geohidro.com.br> Seg, 02 de Out de 2017 11:43  
Assunto : Concorrencai 001/2017 - Solicitação de Esclarecimentos  
Para : csl seinfra <csl.seinfra@salvador.ba.gov.br>

Prezados Senhores,

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Na alínea 9.1.1 (a) – Plano de Trabalho, do TR do Edital, é solicitada a apresentação de **todas as atividades** inerentes aos serviços e a estratégia proposta para sua execução, apoiada em fluxogramas e organogramas. Já na alínea 9.1.1 (b) – Metodologia, é solicitado que sejam descritos a forma e as escolhas metodológicas para os quatro grandes itens: 1. Projeto e pavimentação de vias urbanas; 2. Projeto de estabilização de encostas, contemplando: cortina atirantada, solo grampeado e muro de arrimo; 3. Projeto de Micro e Macrodrenagem, contemplando: Estudos Hidrológicos / Hidráulicos, Bacia de Detenção e Revestimento / Cobertura de Canais e; 4. Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

Assim, existe um conflito entre as alíneas 9.1.1. (a) e 9.1.1 (b), uma pede a descrição de todas as atividades, enquanto que a outra alínea solicita a descrição para apenas quatro atividades. Perguntamos: Como devemos proceder?

2. No item 9.1.3, do TR, é solicitado que o plano de trabalho e a metodologia sejam abordados num total de 20 páginas em formato A-4, incluindo: os fluxogramas das atividades; os organogramas e atribuições da equipe; e os recursos materiais necessários. Mesmo considerando que a proposta discorrerá sobre os 4 itens referidos na metodologia, alínea 9.1.1 (b), cada um desses grupos de projetos que serão avaliados, terão apenas 5 páginas, em formato A-4, para tratar todas às exigências do Edital, o que é muito pouco.

Perguntamos: Podemos apresentar o texto descritivo das atividades nas 20 páginas em formato A-4 e as figuras que expliquem os textos, os organogramas e os fluxogramas, em páginas extras, em formato A-3?

3. Referente ao item 3.0 – Equipe Técnica da planilha orçamentária, Anexo III do Edital, temos as seguintes considerações:

- a. O encargo social apresentado de 115,25% refere-se a mão de obra horista e usuais para serviços de execução de obras;
- b. Pelas quantidades a serem medidas e valores unitários apresentados em cada uma das funções, observa-se que foi considerado que a mão de obra da equipe técnica será remunerada numa carga horária mensal de 220h. Esta carga horária é para mão de obra horista;
- c. O BDI apresentado de 28,10% sobre o custo total refere-se a serviços de execução de obras.

O objeto do Edital é específico para engenharia consultiva e devido a isso, adotar critérios destinados para serviços de execução de obras não é correto. Considerando que os serviços de engenharia consultiva têm natureza e critérios diferentes dos abordados acima, como devemos proceder?

4. Na orçamentação do Edital, não existe previsão para as despesas gerais, como: serviços gráficos, emissão de relatórios, locação de deslocamento de consultores fora da sede da SEINFRA. Perguntamos, como devemos proceder?

Atenciosamente,

José Erwin J. Rivero

Representante Legal

#### **Empresa GEOHIDRO (02 de outubro)**

**Resposta da pergunta 1.** O plano de trabalho deverá ser apresentado para todas as atividades, por tipo de projeto como detalhado no quadro do item 9.1.3 (itens: 1, 2, 3, 4 e respectivos subitens). O mesmo procedimento deverá ser adotado para a metodologia.

**Resposta da pergunta 2.** Sim. As páginas com as figuras dos organogramas e fluxogramas não serão computadas no total das 20 páginas formato A4 estabelecidas no Edital 001/2017 com limite para apresentação do Plano de Trabalho e Metodologia. Essas figuras poderão ser apresentadas em páginas no formato A4 ou A3.

**Resposta da pergunta 3.** A forma de apresentação do cálculo de encargos sociais não tem a ver com o fato da mão de obra ser referente a execução de obras ou

consultoria, o que importa é que os encargos sociais sejam coerentes com a forma de pagamento dos honorários. Se o pagamento for mensal, o percentual utilizado será menor pois no salário já está considerado o repouso semanal remunerado. No caso de pagamento por hora, o repouso semanal está incluso nos encargos sociais. Nos dois casos o valor final será o mesmo.

Com relação ao BDI, no cálculo apresentado pela Seinfra, está sendo considerado um percentual de ISS no valor de 5%, o que denota que a nota fiscal apresentada refere-se a serviços de mão de obra. Quanto aos outros percentuais envolvidos no cálculo do BDI, seguimos as orientações estabelecidas pelo TCU.

**Resposta da pergunta 4.** Estão computados no item BDI (Administração).

Atenciosamente,

Comissão de Licitação - SEINFRA